



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

1º TERMO ADITIVO

Processo nº SEI-
080004/000875/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A E M P R E S A BAUSCH ADVANCED TECHNOLOGIES - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) (IVB), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56 e por sua Diretora Administrativa, **Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **BAUSCH ADVANCED TECHNOLOGIES - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, situada à Rua Atilio Filigoi, Nº 44, Reserva Das Videiras, Louveira, São Paulo – Brasil - CEP: 13290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.928.233/0001-99, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador, **Sr. LUCIANO DOS REIS PADILHA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, cédula de identidade nº 4082820459 SJS/RS, e inscrito no CPF sob o nº 814.438.620-53, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080004/000875/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, em especial pelo artigo 30, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2024, cujo objeto é contratação da empresa **BAUSCH ADVANCED TECHNOLOGIES - MÁQUINAS E**

EQUIPAMENTOS LTDA especializada e exclusiva para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, com fornecimento de peças e treinamento operacional em máquina envasora e fechadora para frascos, ampolas, carpules e seringas, tipificando entre os modelos atuais (modelo 504, número série 504004, marca BAUSCH), com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como a aplicação do reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona, §7º do Contrato, e no artigo 69, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses com vigência de **02/10/2025 a 01/10/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **5,127980%** com base no **INPC** incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula Nona, Parágrafo Sétimo, do Contrato nº 011/2024, compreendendo o período aquisitivo de **Agosto/2024 a Julho/2025**, aplicado no exercício de 2025, cujos efeitos vigorarão até o exercício de 2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.303.0495.2924 // 2971.10.303.0495.8345

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 347.372,28 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, diretamente na conta corrente de nº 58712-5 agência nº 1590 de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, salvo exceções a serem analisadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor total estimado de **R\$ 347.372,28 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Origem nº 011/2024 e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 16 de setembro de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Diretora Administrativa

BAUSCH ADVANCED TECHNOLOGIES - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Sr. LUCIANO DOS REIS PADILHA

Procurador

TESTEMUNHAS

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. DIANA TORRES DA ROSA



Documento assinado eletronicamente por **Luciano dos Reis Padilha, Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 16/09/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Torres da Rosa, Assistente Administrativo**, em 17/09/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 17/09/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 18/09/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **113128291** e o código CRC **499CAF2A**.